ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 002 /2023

Macaé, 07 de fevereiro de 2023.

EXMO. SR. PRESIDENTE,

Encaminho o presente Projeto de Lei – PL a essa Casa Legislativa, com vistas a que seja submetido à apreciação dos Senhores Edis, versando sobre autorização legislativa, ao Chefe do Poder Executivo, para adotar as providências legais e cabíveis, junto à instituição cartorária competente, no sentido de realizar a permuta de áreas entre o Município de Macaé e a Unimed de Macaé Cooperativa de Assistência à Saúde, cujas dimensões das áreas a serem permutadas são de 942,50 m² e 962,24 m², respectivamente.

O presente PL visa corrigir equívoco cartorário que, sem a anuência desta Administração Pública Municipal, incorporou parte da área pública desapropriada pelo Município de Macaé através do Decreto nº 086/1998, devidamente averbada perante o Cartório competente, à área de propriedade da Unimed de Macaé Cooperativa de Assistência à Saúde, localizada na Linha Verde, onde está sendo finalizada a construção do Novo Hospital da Unimed, cuja edificação foi realizada em parte desta área pertencente ao município.

Importante ressaltar que em razão das circunstâncias práticas devidamente relatadas e justificadas no bojo do Processo Administrativo nº 11923/2021, revelou-se mais adequado e razoável a celebração de permuta entre as áreas, eis que avaliadas por profissionais da Secretaria Municipal Adjunta de Obras em valores aproximados.

Por fim, insta destacar que restou devidamente justificada nos autos do Processo Administrativo nº 11923/2021 a finalidade pública à qual será destinada a área recebida em permuta pela municipalidade, qual seja, prolongamento/construção de via pública para acesso ao hospital da Unimed, fazendo com que o trânsito da linha verde flua com maior eficiência, segurança e normalidade, evitando congestionamentos e facilitando o tráfego de veículos, conforme manifestação de fl. 120, da Procuradoria Geral do Município.

Por esses motivos, acredita-se que a proposta será bem recebida por essa Emérita Casa e contará com o apoio de Vossas Excelências para a aprovação unânime dos Nobres Representantes dessa Augusta Casa Legislativa.

Com meus protestos de elevada estima e consideração, subscrevo-me.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

AO MD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ/RJ
VEREADOR NILTON CÉSAR PEREIRA MOREIRA
PALÁCIO NATÁLIO SALVADOR ANTUNES
ROD. CHRISTINO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR, KM 3,5
VIRGEM SANTA - MACAÉ – RJ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 001 **/2023**

Autoriza permuta de áreas com a UNIMED DE MACAÉ COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adotar as providências legais e cabíveis, junto à instituição cartorária competente, no sentido de autorizar a permuta de áreas entre o Município de Macaé e a Unimed de Macaé Cooperativa de Assistência à Saúde, cujas medidas são de 942,50 m² e 962,24 m², respectivamente, na forma abaixo descrita:

I – A área de 942,50 m², de propriedade do Município, será desmembrada da área de 2.256 m² (livro 2AT1, fls. 72-M-20.807), devendo ser remembrada à área do lote 79 A, inscrita no cadastro municipal sob o nº 01.6.092.0455.0001, de propriedade da Unimed de Macaé Cooperativa de Assistência à Saúde;

a) O perímetro inicia-se no marco M03, confrontando com lote 79 A, seguindo deste até o marco M02A, com azimute de 139°54'15" e distância de 2,55 m², confrontando com o Lote 79 A; deste segue até o marco M03C, com azimute de 183°28'40" e distância de 78,00 m² confrontando com Área Remanescente do Município, destinada à execução da continuação da via local, Rua Professora Jacyra Moura Tavares Durval; deste segue até o marco M03B, com azimute de 199°55'34" e distância de 24,00m², confrontando com Área Remanescente do Município, destinada à execução da continuação da via local Rua Professora Jacyra Moura Tavares Durval. Deste segue até o marco M03A, com azimute de 318°53'25" e distância de 13,44 m², confrontando com Área Remanescente do Lote 79 A; deste segue até o marco M03, com azimute de 8°55'34" e distância de 100 m², confrontando com Área Remanescente do Lote 79 A, encerrando a área de 942,50 m²;

b) A Área Remanescente de propriedade do Município de Macaé, após o desmembramento a área descrita no inciso I, será de 2.275,74 m². (2.256 – 942,50 + 962,24);

II – A área de 962,24 m², de propriedade da Unimed de Macaé Cooperativa de Assistência à Saúde, será desmembrada do Lote 79 A, matrícula M-38423, situada à Estrada Heroína Lima Vieira Azevedo nº. 73, cuja área total é de 11.816,87 m², inscrita no cadastro Municipal sob os nºs. 01.6.092.0079.0001, 01.6.092.0175.0001, 01.6.092.0232.0001, 01.6.092.0455.0001, com perímetro atual de 620,47 m² e perímetro da área a ser desmembrada de 240,85 m².

Parágrafo único. A área descrita no inciso II será desmembrada da inscrição imobiliária nº. 01.6.092.0232.0001 e remembrada ao Lote 80, matrícula M -19739.

a) O perímetro inicia-se no marco **M01**, confrontando com **LINHA VERDE,** deste segue até o marco **M02,** com azimute de **198°00'28"** e distância de **104,00 m²** contornando a **LINHA VERDE;** deste segue até o marco **M02A,** com azimute de **320°33'43"** e distância de **12,33 m²** confrontando **com ÁREA DA P.M.M. destinada à execução da continuação da via local Rua Professora Jacyra Moura Tavares Durval;** deste segue até o marco **M02B,** com azimute de **16°31'08"** e distância de **110,00 m²** confrontando com **ÁREA REMANESCENTE DO LOTE 79 A;** deste segue até o marco **M01,** com azimute de **137°52'28"** e distância de **14,52 m²** com antiga **RUA SIDNEY VASCONCELOS AGUIAR (atual Estrada HEROINA LIMA VIEIRA AZEVEDO).** O perímetro acima descrito encerra uma área de **962,24 m².**

b) A Área Remanescente de propriedade da Unimed Macaé Cooperativa de Assistência à de Saúde, após o desmembramento a área descrita no inciso II, será de 11.797,13 m² (11.816,87-962,24 + 942,50).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO, em 07 de fevereiro de 2023.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO